



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 – Caixa Postal 31
Fones: 0 xx 18 351-1214/351-2443 - fax 351-2442 - email: cmptal@femanet.com.br
19970-000 - Palmital - SP

RESOLUÇÃO Nº 47 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.011 DA MESA DA CÂMARA

**TRANSFERE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL
DE PALMITAL, BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL.**

MANOEL EDUARDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

F a z S a b e r que a Câmara Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica a Câmara Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, autorizada a transferir para a Prefeitura Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, bens móveis inservíveis, conforme relação abaixo:

NÚMERO DO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
0004	ESCADA METÁLICA COM 4 DEGRAUS	18,00
006	PORTA PAPEL METÁLICO IRAPURU	3,00
0010	PEDESTAL DE MESA - LESON	15,00
0011	PEDESTAL DE MESA - LESON	15,00
0012	PEDESTAL DE MESA- LESON	15,00
0029	CALCULADORA ELETRONICA MOD. LOGOS-644	90,00
0031	RÁDIO RELÓGIO AJ- 3180- PHILIPS	12,00
0048	ESTANTE DE MADEIRA C/ 18 DIVISÕES	25,00
0049	MESA DE MADEIRA C/ 3 GAV.PÉS METÁLICOS	45,00
0069	MESA DE MADEIRA C/ 6 GAVETAS	60,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 – Caixa Postal 31
Fones: 0 xx 18 351-1214/351-2443 - fax 351-2442 - email: cmptal@femanet.com.br
19970-000 - Palmital - SP

0087	MESA MADA C/ PÉS METAL. P/ COMPUTADOR	60,00
121	RELÓGIO DE PAREDE - QUARTZ	10,00
122	APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA-RICOZON	15,00
132	VENTILADOR DE COLUNA – SI ASTER	20,00
133	PEDESTAL DE MESA MODELO 1007 - HORVATH	26,00
134	PEDESTAL DE MESA MODELO 1007 - HORVATH	26,00
135	PEDESTAL DE MESA MODELO 1007 - HORVATH	26,00
136	PEDESTAL DE MESA MODELO 1007 - HORVATH	26,00
137	PEDESTAL STUDIO - HORVATH	37,00
138	PEDESTAL DE MESA	15,00
139	PEDESTAL DE MESA	15,00
140	PEDESTAL DE MESA	15,00
141	PEDESTAL DE MESA	15,00
142	PEDESTAL DE MESA	15,00
143	PEDESTAL DE MESA	15,00
145	MICROFONE MOD.DC-44/B- LESON	35,00
146	MICROFONE DE LAPELA ML-8 LESON	35,00
147	MICROFONE MOD. DC-44/B LESON	35,00
148	MICROFONE MOD. DC-44/B LESON	35,00
149	MICROFONE MOD. DC-44/B LESON	35,00
150	MICROFONE MOD. DC-44/B LESON	35,00
151	MICROFONE MOD. DC-44/B LESON	35,00
152	MICROFONE MOD. DC-44/B LESON	35,00
153	MICROFONE MOD. DC-44/B LESON	35,00
154	MICROFONE MOD. DC-44/B LESON	35,00
155	MICROFONE MOD. DC-44/B LESON	35,00
156	MICROFONE MOD. DC-44/B LESON	35,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 – Caixa Postal 31
Fones: 0 xx 18 351-1214/351-2443 - fax 351-2442 - email: cmptal@femanet.com.br
19970-000 - Palmital - SP

157	MICROFONE MOD. DC-44/B LESON	35,00
158	MICROFONE MOD. DC-44/B LESON	35,00
159	MICROFONE MOD. DC-44/B LESON	35,00
160	MICROFONE MOD. MP-66 LESON	35,00
161	MESA DE MADEIRA C/ 3 GAVETAS	47,00
199	CALCULADORA GENERAL MOD. 2120-	160,00
229	PEDESTAL VISÃO – 4 F	110,00
248	MESA DE MADEIRA C/ 2 GAVETAS-PÉS METÁL.	16,00
252	MICROFONE MOD. MP-68- LESON	35,00
253	MICROFONE MOD. MP-66 LESON	35,00
254	MICROFONE MOD. MP-66 LESON	35,00
255	MICROFONE MOD.SM-58 LESON	35,00
256	MICROFONE MOD. SM- 58 LESON	35,00
257	MICROFONE MOD. SM- 58 LESON	35,00
258	MICROFONE MOD. SM- 58 LESON	35,00
259	MICROFONE MOD. SM- 58 LESON	35,00
260	MICROFONE MOD. MC-22 A/B	35,00
261	MICROFONE MOD. MK-2 PLUS-LESON	20,00
262	MICROFONE MOD. MK-2 PLUS-LESON	20,00
263	MICROFONE MOD. MK-2 PLUS-LESON	20,00
264	MICROFONE MOD. MK-2 PLUS-LESON	20,00
267	TELEFONE CELULAR PORTÁTIL	500,00
290	MICROFONE LESON 58- 9	83,00
291	MICROFONE LESON 58- 9	83,00
292	MICROFONE LESON 58- 9	83,00
299	APOIO PARA OS PÉS	28,00
308	ANTENA DE RECEPÇÃO INTERNET	622,20



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 – Caixa Postal 31
Fones: 0 xx 18 351-1214/351-2443 - fax 351-2442 - email: cmptal@femanet.com.br
19970-000 - Palmital - SP


313	CALCULADORA MESA C/ BOBINA SUMA 220	178,00
317	CÂMARA DIGITAL SONY 540	1.080,00
324	MICROFONE SEM FIO SHURE TV 58	1.280,00
	TOTAL.....	R\$. 5.859,20

Artigo 2º - Os bens móveis ora transferidos passam para a responsabilidade do Executivo Municipal, podendo os mesmos ser alienados por doação a critério do Executivo.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Palmital, em
22 de novembro de 2011.


MANOEL EDUARDO DA SILVA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palmital, em
22 de novembro de 2011.


MARCIO JUNIOR DE OLIVEIRA
Diretor da Secretaria